



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º. 012/2017 TA 01/18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 012/17 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E SUAS FAMÍLIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 9.689.430 SSP/SP e CPF n.º. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por sua Diretora Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro o **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, CNPJ n.º 67.161.810/0001-09, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Augusto Caetano, 275, Jd. Nova São João, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Laércio Pellegrino**, brasileiro, RG 36.763.379-6 e CPF 875.412.548-00, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este aditamento a termo de colaboração, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social constante do Proc. Adm. 094/17, na forma das cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária n.º 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social especial de média complexidade para atendimento às pessoas com deficiência (PCD) e suas famílias.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo da parceria por mais **18 (dezoito) meses**, a partir de 27/10/2018 e com término previsto para **26/04/2020**.

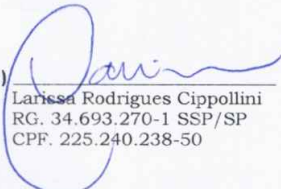
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração 012/17, inclusive seu valor total de **R\$ 105.584,40** (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.


São João da Boa Vista, 19 de Outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**  
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Eliane Buciman de Lima Rossi - Diretora

**ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**  
Laércio Pellegrino  
**PROPONENTE**

TESTEMUNHAS: 1)   
Larissa Rodrigues Cippollini  
RG. 34.693.270-1 SSP/SP  
CPF. 225.240.238-50

2)   
Cindy Laure Galizoni Elidio  
RG. 43.527.412-0 SSP/SP  
CPF. 353.742.488-47

*Renata Moyses Cassiano*  
Diretora do Departamento  
de Administração



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
Departamento de Administração - Setor de Contratos

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Termo de Colaboração n°. 012/17 TA 01/18**


**Objeto:** Desenvolvimento do serviço de proteção social especial de média complexidade para atendimento às pessoas com deficiência (PCD) e suas famílias.

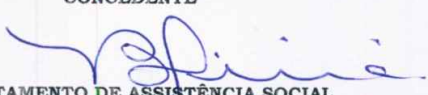
**Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**

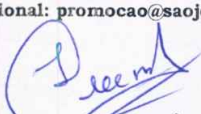
Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 19 de Outubro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA**  
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal  
E-mail Institucional: [prefeito@saojoao.sp.gov.br](mailto:prefeito@saojoao.sp.gov.br)  
**CONCEDENTE**

  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Eliane Buciman de Lima Rossi - Diretora  
E-mail Institucional: [promocao@saojoao.sp.gov.br](mailto:promocao@saojoao.sp.gov.br)

  
**ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**  
Laércio Pellegrino  
E-mail institucional: [appdsfa@uol.com.br](mailto:appdsfa@uol.com.br)  
**PROPONENTE**

  
Renata Moyses Cassiano  
Diretora do Departamento  
de Administração